



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 4.148.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNALESÇOS DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para constituir a **Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalesços de 2003**, as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE:.....Adilson Dias Freitas;
VICE-PRESIDENTE:.....Luciano Chalita Vieira;
SECRETÁRIO:.....José Carlos da Silva;
TESOUREIRO: Judilhana Maria de Jesus da Silva;
RELAÇÕES PÚBLICAS:.....José Carlos Dorotéa;
MEMBROS:.....Renato Silva;
Laércio Molinari;
João Monteiro Azevedo;

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

I - programar as festas públicas de acordo com orçamento municipal;

II- estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

III - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval;



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.148/03)

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

I - responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II - ordenar as despesas, assinar cheques com tesoureiro e a prestação de contas;

III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões;

II - Expedir receber correspondências, classificando-as devidamente;

III - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV - preparar a prestação de contas, que será assinada com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.148/03)

I - divulgar o Carnaval de Lorena;

II - manter contato permanente com as entidades que participam do Carnaval de Lorena, autoridades e instituições que colaboram neste acontecimento;

III - receber visitantes e dar-lhes atenção;

IV - propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da comissão Organizadora nomeadas através do artigo 1º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 2003,

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretaria Adjunta de Legislação